

**Id:09FEC6A4E85FC3DA**



**PORTARIA Nº 045/2023**

Porto Alegre do Piauí (PI), 09 de fevereiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Sra. **TERESA MARIA MATOS PEREIRA**, Professora do quadro efetivo, portadora do RG nº 538.857 SSP/PI e CPF nº 342.074.063-87, Segundo Turno, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Instituição de Ensino Infantil "Renata Cristina", para o período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI)**, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (09.02.2023).

  
**Márcio Neiva Martins**  
Prefeito Municipal

**Id:01AB25D2B723C3E0**



**PORTARIA Nº 046/2023**

Porto Alegre do Piauí (PI), 09 de fevereiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Sra. **BIANCA MONIQUE PEREIRA GUIMARÃES**, Professora do quadro efetivo, portador(a) do RG nº 2.905.581 SSP/PI e CPF nº 035.863.883-65, Segundo Turno, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Escola Municipal "Raimundo Neiva", para o período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI)**, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (09.02.2023).

**Márcio Neiva Martins**  
Prefeito Municipal

**Id:09FEC6A4E85FC4CD**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO**  
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro  
CNPJ: 01.612.606/0001-40

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO – PI  
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO  
1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

O Presente aditivo de valor corresponde a parecer técnico do setor de engenharia do município de Riacho Frio – PI.

**RECURSOS:** Orçamento Geral Município

**VIGÊNCIA:** 02/03/2023.

**FAVORECIDO:** MARCONDI LUSTOSA DA SILVA –ME CNPJ: 11.059.024/0001-32.

Riacho Frio(PI), 06 de fevereiro de 2023.

Jabes Lustosa Nogueira Júnior  
Prefeito Municipal

**Id:01AB25D2B723C158**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI  
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro  
CNPJ: 01.612.606/0001-40

**LEI Nº 0130/2023, 03 fevereiro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E GABINETE DO PRESIDENTE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO/PI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO FRIO/PI**, no uso das atribuições legais que lhe são inerentes e conforme determinações insertas no artigo 88, inciso III, do Regimento Interno desta casa, PROPÕE o seguinte Projeto de Lei, para apreciação do Plenário da Câmara:

**Art. 1º** A criação de cargos comissionados e Gabinete do Presidente Vereador. Os servidores lotados no Gabinete serão denominados em conformidade com o art.2º desta Lei, devendo ser observado os requisitos previstos na presente Lei, bem como, a distribuição pelo Vereador Presidente aos referidos cargos.

**Art. 2º** Nos termos do Anexo I desta Lei, o Vereador Presidente poderá indicar até:

- I - 01 (um) Chefe de Gabinete;
- II - 01 (um) Assistente Parlamentar;
- III - 01 (um) Secretária da Mesa Diretora.

§ 1º A remuneração do cargo de Chefe de Gabinete será de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), do cargo de Assistente Parlamentar será R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), e do cargo de Secretária da Mesa Diretora será R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais).

§ 2º Os servidores dispostos nos incisos I a III do caput deste artigo deverão cumprir carga horária de 30(trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias.

§ 3º Os cargos supracitados nos incisos do art.2º será exigido no mínimo escolaridade nível médio ou superior.

§ 4º As atribuições dos servidores comissionados que trata os incisos do art.2º constarão no anexo II.

§ 5º Os cargos comissionados supracitados serão nomeados e exonerados a critério do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho Frio/PI.

**Art. 3º** O pagamento dos cargos comissionados, referido nos incisos do art. 2º desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Riacho/PI.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI  
 Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro  
 CNPJ: 01.612.606/0001-40

§ 1º Além da verba que trata este artigo, as despesas decorrentes de férias, 13º salário, contribuição previdenciária e demais indenizações que fizer jus o servidor comissionado, será por conta do recurso próprio da Casa Legislativa.

Art. 4º A nomeação dos servidores mencionados nos incisos do art.2º desta Lei, somente se dará após preenchimento dos requisitos, e a indicação será realizada pelo Presidente através de Memorando, observando a confiança e qualificação.

Art. 5º A jornada de trabalho dos cargos comissionados, supracitados nos incisos do art.2º desta Lei, será de 06 (seis) horas diárias, tendo como duração máxima 30 (trinta) horas semanais. Sendo a jornada diária de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hrs às 14:00hrs.

Art. 6º O registro diário de frequência dos servidores comissionados será efetuada em ponto manual (assinatura), sendo admitidas exceções devidamente justificadas.

§ 1º Ponto manual é registrado no ingresso e saída do servidor da Casa Legislativa de Riacho Frio/PI. Sendo meio de verificação diariamente sua frequência.

Art. 7º O registro de frequência retratará a situação funcional do servidor, nele constando expressamente, o horário de entrada, saída, as faltas, férias, licenças, compensações e outros afastamentos e observará mais o seguinte:

I. Utilização indevida do registro de ponto será apurada em processo administrativo disciplinar nos termos da Lei;

II. Caso ocorra registro de ponto de um servidor por outro ou de qualquer outra irregularidade relativa ao seu registro, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao superior hierárquico para a adoção de providências;

III. É dever dos servidores registrarem diariamente sua frequência dentro do período definido como de expediente ordinário.

Art. 8º As ausências diárias justificadas, totais ou parciais, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, poderão ser compensadas:

I. No prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

Parágrafo único. Não havendo a compensação prevista no caput, será efetuado o desconto proporcional na remuneração do servidor, automaticamente, no mês subsequente ao fato gerador.

Art. 9º As faltas, as entradas postergadas e as saídas durante o turno de trabalho em razão da realização de consulta médica ou exame clínico, dentro ou fora do Município, serão justificadas perante o Presidente, no mesmo dia ou no dia posterior à sua ocorrência, mediante protocolo de "Declaração" ou "Atestado de comparecimento à consulta" em sua via original, o qual será anexado ao "Espelho de Frequência", dispensada a compensação.

Art. 10º O prazo para a apresentação da devida documentação comprobatória, seja pela via digital, seja de forma presencial, será de 3 (três) dias úteis a contar da última data de realização do evento que originou a impossibilidade de registro regular da efetividade do servidor.

Art. 11º O Vereador Presidente indicará, através de Memorando, o nome dos ocupantes dos respectivos cargos em comissão, sendo observado a confiança e qualificação. Acompanhado da documentação exigida por lei.

Art. 12º A remuneração dos cargos comissionados de que trata os incisos do art. 1º desta Lei, serão reajustados através de Resolução da Presidência (Mesa Diretora), sendo observada a dotação orçamentária da Casa Legislativa.

Art. 13º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 14º Os Cargos Comissionados criados por esta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Legislativo.

Art. 15º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio/PI.

Riacho Frio/PI, 03 de fevereiro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI  
 Jânio César de Araújo  
 Vereador Presidente/Exercício 2023-2024

#### TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Riacho Frio - PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, RESOLVE SANCIONAR a Lei Municipal 130/2022, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E GABINETE DO PRESIDENTE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO/PI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Riacho Frio em 03 de fevereiro de 2023, por 8(oto) votos a favor, sem emendas modificativas ao projeto original.

Riacho Frio 03 de fevereiro de 2023

Jabes Lustosa Nogueira Júnior  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI  
 Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro  
 CNPJ: 01.612.606/0001-40

#### ANEXO I QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA
CHEFE DE GABINETE	01 (um) no Gabinete	R\$ 1.800,00	Comissionado Amplo	30 horas semanais
ASSISTENTE PARLAMENTAR	01 (um) no Gabinete	R\$ 1.302,00	Comissionado Amplo	30 horas semanais
SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA	01 (um) Mesa Diretora	R\$ 1.302,00	Comissionado Amplo	30 horas semanais

Riacho Frio/PI, 03 de fevereiro de 2023.

#### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

Jânio César de Araújo  
 Vereador Presidente/Exercício 2023-2024



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI  
 Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro  
 CNPJ: 01.612.606/0001-40

#### ANEXO II ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS

##### CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

###### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- I- Promover atividades de coordenação político-administrativas da Presidência da Câmara com os municípios pessoalmente ou por meio de entidades que os representem;
- II- Coordenar as relações do Legislativo com o Executivo, providenciando os contatos com o Prefeito, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
- III- Promover o atendimento às pessoas que procuram o Presidente da Câmara, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;
- IV- Organizar as audiências do Presidente da Câmara, selecionando os assuntos; Despachar pessoalmente com o presidente da Câmara todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;
- V- Prorrogar, ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete;
- VI- Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo presidente da Câmara. Dar todo o apoio necessário ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho Frio/PI.

##### ASSISTENTE PARLAMENTAR

###### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- I - Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições políticas, legais e regimentais dos Vereadores, inclusive representando institucionalmente a Câmara Municipal de Dois Vizinhos em eventos sociais e políticos, reuniões, entrevistas e solenidades oficiais quando assim for determinado pela Presidência ou Mesa Diretora;
- II - Assessorar e facilitar o contato entre os membros do Poder Legislativo e servidores públicos da Câmara de Vereadores com a comunidade externa, sobretudo mediante a realização de atendimento ao público, de acordo com as instruções e determinações da Presidência ou da Mesa Diretora, seja em gabinete ou mesmo fora das dependências desta Casa de Leis;
- III - Participar ou conduzir a realização de audiências públicas, reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação e de acordo com as diretrizes dadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora, tanto interna quanto externamente junto à comunidade, sempre que assim lhe for designado;
- IV - Guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;
- V - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI  
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro  
CNPJ: 01.612.606/0001-40

**Id:0047E05A5999BCA2**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 002A/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

- I – Recepcionar o público que visita as dependências do gabinete parlamentar desta Casa de Leis, realizando a triagem de suas demandas e coletando dados a respeito de suas reivindicações para as devidas providências, dando o desfecho adequado para o atendimento, seja diretamente, de acordo com as orientações dadas pelo Vereador assessorado, ou direcionando o popular para atendimento pessoal a ser realizado pelo próprio Parlamentar;
- II - Organizar os compromissos da Presidência ou Mesa Diretora; agendando horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando todos os dados e informações pertinentes, bem como realizando as necessárias anotações em agendas para lembrar os Parlamentares assessorados a respeito de seus afazeres e facilitar-lhes o cumprimento de todas as obrigações assumidas;
- III – Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito com quem quer que seja para a obtenção de informações úteis ao bom funcionamento do gabinete do Presidente e demais expedientes políticos ou legislativos;
- IV – Realizar estudos de viabilidade e pesquisas, a pedido do Vereador, para a elaboração de Projetos de Lei ou outras espécies de proposições parlamentares;
- V – Redigir, sob a orientação do Vereador e dos seus superiores hierárquicos, Projetos de Lei, outras proposições parlamentares, ofícios de Vereadores e demais documentos congêneres;
- VI – Conferir textos relativos à atividade legislativa e fiscalizadora realizada pelos Vereadores, especialmente quanto à ortografia, estética, formatação e clareza do texto;

Riacho Frio/PI, 03 de fevereiro de 2023.

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI**

Jânio César de Araújo  
Vereador Presidente/Exercício 2023-2024

**TERMO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de Riacho Frio - PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, RESOLVE SANCIONAR a Lei Municipal 130/2022, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E GABINETE DO PRESIDENTE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO/PI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Riacho Frio em 03 de fevereiro de 2023, por 8(oito) votos a favor, sem emendas modificativas ao projeto original.

Riacho Frio 03 de fevereiro de 2023

Jabes Lustosa Nogueira Júnior  
Prefeito Municipal

**Id:1518F267D4AFC33C**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI  
ADMINISTRATIVO Nº 006/DISP/2023-PMRF DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 006/DISP/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA **MASPOLIANA MOURA MASCARENHAS - ME, CNPJ: 10.733.943/0001-87, Com endereço na Rua Maria Divina Custódio 125, bairro Sincerino - Corrente - PI, CEP: 64.980-000** PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL LED, GRUPO GERADOR E ESTRUTURA DE GRID EM ALUMÍNIO, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023. IN TCE-PI 07/2021 - Art. 10, § 5º Não é obrigatório o cadastro a que se refere este artigo nos casos de contratos verbais, desde que respeitado os critérios e limites de valores legalmente estabelecidos, assim como nas hipóteses de contratações diretas cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**FAVORECIDO:** **MASPOLIANA MOURA MASCARENHAS - ME, CNPJ: 10.733.943/0001-87, Com endereço na Rua Maria Divina Custódio 125, bairro Sincerino - Corrente - PI, CEP: 64.980-000.**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais)**

Riacho Frio - PI, em 17 de janeiro de 2023.

JABES LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR  
Prefeito

A Prefeitura Municipal de Riacho Frio - PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 14.133/2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002A/2023, com **ATA de Registro de Preço**, no dia 03/02/2023, às 08:01. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio, Estado do Piauí. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATORES AGRÍCOLAS E VEÍCULOS PESADOS POR DIA TRABALHADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, POR LOTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** Informações através do site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ouhttps://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 17:30h do dia 14/02/2023 às 08:00h do dia 03/02/2023; Data e Hora da Abertura e Exames de Propostas: Às 08:01h do dia 03/02/2023 no endereço eletrônico: <https://www.bbmnet.com.br>, horário de Brasília, maiores informações no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - <https://www.tce.pi.gov.br> ou na própria plataforma <https://www.bbmnet.com.br>. A licitação ocorrerá no formato eletrônico através da plataforma <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

Riacho Frio (PI), 08 de fevereiro de 2023  
EVANGELINA CARVALHO CONCEIÇÃO NETA  
Pregoeira

**Id:1518F267D4AFC3FB**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 002A/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Riacho Frio - PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 14.133/2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002A/2023, com **ATA de Registro de Preço**, no dia 03/02/2023, às 08:01. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio, Estado do Piauí. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATORES AGRÍCOLAS E VEÍCULOS PESADOS POR DIA TRABALHADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, POR LOTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** Informações através do site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ouhttps://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 17:30h do dia 14/02/2023 às 08:00h do dia 03/02/2023; Data e Hora da Abertura e Exames de Propostas: Às 08:01h do dia 03/02/2023 no endereço eletrônico: <https://www.bbmnet.com.br>, horário de Brasília, maiores informações no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - <https://www.tce.pi.gov.br> ou na própria plataforma <https://www.bbmnet.com.br>. A licitação ocorrerá no formato eletrônico através da plataforma <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

Riacho Frio (PI), 08 de fevereiro de 2023  
EVANGELINA CARVALHO CONCEIÇÃO NETA  
Pregoeira